



DIÁRIO DO LEGISLATIVO

Criada pela Resolução Nº 1090/2013 - Órgão Oficial de Publicação do Poder Legislativo de Sete Lagoas /MG

www.setelagoas.mg.leg.br

ANO VI - Nº 816 - 16/08/2018

MESA DIRETORA (2017/2018)

PARLAMENTAR	PARTIDO	CARGO
Cláudio Henrique Nacif Gonçalves - Caramelo	PRB	Presidente
Alcides Longo de Barros - Pr. Alcides	PP	1º Vice-Presidente
Renato Gomes	PV	2º Vice-Presidente
Marli Aparecida Barbosa - Marli de Luquinha	PSC	1º Secretária
Euro de Andrade Lanza - Dr. Euro	PP	2º Secretário

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Sete Lagoas, (MG)

Criado pela Resolução nº 1090 de 18 de setembro de 2013.

Edição, impressão e disponibilização:

Secretaria Especial de Comunicação - Câmara Municipal de Sete Lagoas

Secretaria Executiva - Câmara Municipal de Sete Lagoas

Procuradoria Geral - Câmara Municipal de Sete Lagoas

Av. Getúlio Vargas, nº 111 – Centro - Telefone: (31) 3779- 6333

Cópias do Diário do Legislativo podem ser obtidas no portal da Câmara Municipal

Acesso ao Diário Oficial: <http://setelagoas.mg.leg.br> - Autoridade Certificadora SERPRORFB

A Câmara Municipal, por meio da Secretaria Executiva, manterá no saguão da Casa Legislativa, por 30 (trinta) dias, e em arquivo próprio na Secretaria, para consulta, a via impressa do "Diário do Legislativo".

PORTARIA 159/2018

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas nos dispositivos dos artigos 180 e 191 da Lei Complementar nº 192/2016 e artigo 2º inciso I da Lei 5.406/ 97 e da Lei Complementar 148/11;

Considerando denúncia encaminhada pela Procuradoria Geral do Município, através do OFÍCIO nº GAB-PGM 017/2018, no qual relata que M.A.S., matrícula 334, supostamente, praticou condutas irregulares, obtendo supostas vantagens indevidas nas movimentações financeiras da Câmara Municipal, tendo em vista que, em tese, realizou empréstimos consignados cujo pagamento era realizado na totalidade para a Caixa Econômica Federal pela Câmara Municipal de Sete Lagoas e não eram descontados/recolhidos na folha de pagamento do servidor em epígrafe.

Considerando que a conduta praticada transgride, em tese, os dispositivos do art. 169, inciso I, Art. 171, incisos I e VII, ambos da Lei Complementar nº 192/2016, bem como art. 171 Código Penal c/c art. 182, incisos I e II c/c Art. 186, I, ambos da Lei Complementar nº 192/2016 e art. 9º, caput, inciso I, art. 10º e art. 11º, caput, inciso I, todos da Lei nº 8.429/92;

RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar nos termos do art. 191 da Lei Complementar n.º 192 de 30 de março de 2016, que ficará a cargo da Comissão Processante Especial estabelecida pela Portaria n.º 10.118 de 26 de maio de 2017.

DETERMINAR, com fulcro no art. 193 da Lei Complementar nº192/2016, que os trabalhos da Comissão Processante Especial sejam concluídos no prazo de até 60(sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sete Lagoas-MG, 13 de julho de 2018.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ CARLOS GOMES DE ARAÚJO
Corregedor Geral do Município

PORTARIA 160/2018

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas nos dispositivos dos artigos 180 e 191 da Lei Complementar nº 192/2016 e artigo 2º inciso I da Lei 5.406/ 97 e da Lei Complementar 148/11;

Considerando denúncia encaminhada pela Procuradoria Geral do Município, através do OFÍCIO nº GAB-PGM 016/2018, no qual relata que S.H.B., matrícula 0091, supostamente, praticou condutas irregulares, obtendo supostas vantagens indevidas nas movimentações financeiras da Câmara Municipal, tendo em vista que, em tese, realizou empréstimos consignados cujo pagamento era realizado na totalidade para a Caixa Econômica Federal pela Câmara Municipal de Sete Lagoas e não eram descontados/recolhidos na folha de pagamento do servidor em epígrafe.

Considerando que a conduta praticada transgride, em tese, os dispositivos do art. 169, inciso I, Art. 171, incisos I e VII, ambos da Lei Complementar nº 192/2016, bem como art. 171 Código Penal c/c art. 182, incisos I e II c/c Art. 186, I, ambos da Lei Complementar nº 192/2016 e art. 9º, caput, inciso I, art. 10º e art. 11º, caput, inciso I, todos da Lei nº 8.429/92;

RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar nos termos do art. 191 da Lei Complementar n.º 192 de 30 de março de 2016, que ficará a cargo da Comissão Processante Especial estabelecida pela Portaria n.º 10.118 de 26 de maio de 2017.

DETERMINAR, com fulcro no art. 193 da Lei Complementar nº192/2016, que os trabalhos da Comissão Processante Especial sejam concluídos no prazo de até 60(sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sete Lagoas-MG, 13 de julho de 2018.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ CARLOS GOMES DE ARAÚJO
Corregedor Geral do Município

PORTARIA 161/2018**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas nos dispositivos dos artigos 180 e 191 da Lei Complementar nº 192/2016 e artigo 2º inciso I da Lei 5.406/ 97 e da Lei Complementar 148/11;

Considerando denúncia encaminhada pela Procuradoria Geral do Município, através do OFÍCIO nº GAB-PGM 015/2018, no qual relata que **K.C.O.**, matrícula 530, supostamente, praticou condutas irregulares, obtendo supostas vantagens indevidas nas movimentações financeiras da Câmara Municipal, tendo em vista que, em tese, realizou empréstimos consignados cujo pagamento era realizado na totalidade para a Caixa Econômica Federal pela Câmara Municipal de Sete Lagoas e não eram descontados/recolhidos na folha de pagamento do servidor em epígrafe.

Considerando que a conduta praticada transgride, em tese, os dispositivos do art. 169, inciso I, Art. 171, incisos I e VII, ambos da Lei Complementar nº 192/2016, bem como art. 171 Código Penal c/c art. 182, incisos I e II c/c Art. 186, I, ambos da Lei Complementar nº 192/2016 e art. 9º, caput, inciso I, art. 10º e art. 11º, caput, inciso I, todos da Lei nº 8.429/92;

RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar nos termos do art. 191 da Lei Complementar n.º 192 de 30 de março de 2016, que ficará a cargo da Comissão Processante Especial estabelecida pela Portaria n.º 10.118 de 26 de maio de 2017.

DETERMINAR, com fulcro no art. 193 da Lei Complementar nº192/2016, que os trabalhos da Comissão Processante Especial sejam concluídos no prazo de até 60(sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sete Lagoas-MG, 13 de julho de 2018.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ CARLOS GOMES DE ARAÚJO
Corregedor Geral do Município

PORTARIA 162/2018**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas nos dispositivos dos artigos 180 e 191 da Lei Complementar nº 192/2016 e artigo 2º inciso I da Lei 5.406/ 97 e da Lei Complementar 148/11;

Considerando denúncia encaminhada pela Procuradoria Geral do Município, através do OFÍCIO nº GAB-PGM 006/2018, no qual relata que **J.R.M.**, matrícula 704, supostamente, praticou condutas irregulares, obtendo supostas vantagens indevidas nas movimentações financeiras da Câmara Municipal, tendo em vista que, em tese, realizou empréstimos consignados cujo pagamento era realizado na totalidade para a Caixa Econômica Federal pela Câmara Municipal de Sete Lagoas e não eram descontados/recolhidos na folha de pagamento do servidor em epígrafe.

Considerando que a conduta praticada transgride, em tese, os dispositivos do art. 169, inciso I, Art. 171, incisos I e VII, ambos da Lei Complementar nº 192/2016, bem como art. 171 Código Penal c/c art. 182, incisos I e II c/c Art. 186, I, ambos da Lei Complementar nº 192/2016 e art. 9º, caput, inciso I, art. 10º e art. 11º, caput, inciso I, todos da Lei nº 8.429/92;

RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar nos termos do art. 191 da Lei Complementar n.º 192 de 30 de março de 2016, que ficará a cargo da Comissão Processante Especial estabelecida pela Portaria n.º 10.118 de 26 de maio de 2017.

DETERMINAR, com fulcro no art. 193 da Lei Complementar nº192/2016, que os trabalhos da Comissão Processante Especial sejam concluídos no prazo de até 60(sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sete Lagoas-MG, 13 de julho de 2018.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ CARLOS GOMES DE ARAÚJO
Corregedor Geral do Município

PORTARIA 163/2018**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas nos dispositivos dos artigos 180 e 191 da Lei Complementar nº 192/2016 e artigo 2º inciso I da Lei 5.406/ 97 e da Lei Complementar 148/11;

Considerando denúncia encaminhada pela Procuradoria Geral do Município, através do OFÍCIO nº GAB-PGM 007/2018, no qual relata que **S.M.C.**, matrícula 168, supostamente, praticou condutas irregulares, obtendo supostas vantagens indevidas nas movimentações financeiras da Câmara Municipal, tendo em vista que, em tese, realizou empréstimos consignados cujo pagamento era realizado na totalidade para a Caixa Econômica Federal pela Câmara Municipal de Sete Lagoas e não eram descontados/recolhidos na folha de pagamento do servidor em epígrafe.

Considerando que a conduta praticada transgride, em tese, os dispositivos do art. 169, inciso I, Art. 171, incisos I e VII, ambos da Lei Complementar nº 192/2016, bem como art. 171 Código Penal c/c art. 182, incisos I e II c/c Art. 186, I, ambos da Lei Complementar nº 192/2016 e art. 9º, caput, inciso I, art. 10º e art. 11º, caput, inciso I, todos da Lei nº 8.429/92;

RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar nos termos do art. 191 da Lei Complementar n.º 192 de 30 de março de 2016, que ficará a cargo da Comissão Processante Especial estabelecida pela Portaria n.º 10.118 de 26 de maio de 2017.

DETERMINAR, com fulcro no art. 193 da Lei Complementar nº192/2016, que os trabalhos da Comissão Processante Especial sejam concluídos no prazo de até 60(sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sete Lagoas-MG, 13 de julho de 2018.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ CARLOS GOMES DE ARAÚJO
Corregedor Geral do Município

PORTARIA Nº 164/2018

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas nos dispositivos dos artigos 180 e 191 da Lei Complementar nº 192/2016 e artigo 2º inciso I da Lei 5.406/ 97 e da Lei Complementar 148/11;

Considerando denúncia encaminhada pela Procuradoria Geral do Município, através do OFÍCIO nº GAB-PGM 013/2018, no qual relata que **F.W.S.**, matrícula 797, supostamente, praticou condutas irregulares, obtendo supostas vantagens indevidas nas movimentações financeiras da Câmara Municipal, tendo em vista que, em tese, realizou empréstimos consignados cujo pagamento era realizado na totalidade para a Caixa Econômica Federal pela Câmara Municipal de Sete Lagoas e não eram descontados/recolhidos na folha de pagamento do servidor em epígrafe.

Considerando que a conduta praticada transgride, em tese, os dispositivos do art. 169, inciso I, Art. 171, incisos I e VII, ambos da Lei Complementar nº 192/2016, bem como art. 171 Código Penal c/c art. 182, incisos I e II c/c Art. 186, I, ambos da Lei Complementar nº 192/2016 e art. 9º, caput, inciso I, art. 10º e art. 11º, caput, inciso I, todos da Lei nº 8.429/92;

RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar nos termos do art. 191 da Lei Complementar n.º 192 de 30 de março de 2016, que ficará a cargo da Comissão Processante Especial estabelecida pela Portaria n.º 10.118 de 26 de maio de 2017.

DETERMINAR, com fulcro no art. 193 da Lei Complementar nº192/2016, que os trabalhos da Comissão Processante Especial sejam concluídos no prazo de até 60(sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sete Lagoas-MG, 13 de julho de 2018.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ CARLOS GOMES DE ARAÚJO
Corregedor Geral do Município

PORTARIA 165/2018

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas nos dispositivos dos artigos 180 e 191 da Lei Complementar nº 192/2016 e artigo 2º inciso I da Lei 5.406/ 97 e da Lei Complementar 148/11;

Considerando denúncia encaminhada pela Procuradoria Geral do Município, através do OFÍCIO nº GAB-PGM 011/2018, no qual relata que **A.M.M.**, matrícula 526 e 820, supostamente, praticou condutas irregulares, obtendo supostas vantagens indevidas nas movimentações financeiras da Câmara Municipal, tendo em vista que, em tese, realizou empréstimos consignados cujo pagamento era realizado na totalidade para a Caixa Econômica Federal pela Câmara Municipal de Sete Lagoas e não eram descontados/recolhidos na folha de pagamento do servidor em epígrafe.

Considerando que a conduta praticada transgride, em tese, os dispositivos do art. 169, inciso I, Art. 171, incisos I e VII, ambos da Lei Complementar nº 192/2016, bem como art. 171 Código Penal c/c art. 182, incisos I e II c/c Art. 186, I, ambos da Lei Complementar nº 192/2016 e art. 9º, caput, inciso I, art. 10º e art. 11º, caput, inciso I, todos da Lei nº 8.429/92;

RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar nos termos do art. 191 da Lei Complementar n.º 192 de 30 de março de 2016, que ficará a cargo da Comissão Processante Especial estabelecida pela Portaria n.º 10.118 de 26 de maio de 2017.

DETERMINAR, com fulcro no art. 193 da Lei Complementar nº192/2016, que os trabalhos da Comissão Processante Especial sejam concluídos no prazo de até 60(sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sete Lagoas-MG, 13 de julho de 2018.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ CARLOS GOMES DE ARAÚJO
Corregedor Geral do Município

PORTARIA 166/2018

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas nos dispositivos dos artigos 180 e 191 da Lei Complementar nº 192/2016 e artigo 2º inciso I da Lei 5.406/ 97 e da Lei Complementar 148/11;

Considerando denúncia encaminhada pela Procuradoria Geral do Município, através do OFÍCIO nº GAB-PGM 010/2018, no qual relata que **S.L.R.**, matrícula 861, supostamente, praticou condutas irregulares, obtendo supostas vantagens indevidas nas movimentações financeiras da Câmara Municipal, tendo em vista que, em tese, realizou empréstimos consignados cujo pagamento era realizado na totalidade para a Caixa Econômica Federal pela Câmara Municipal de Sete Lagoas e não eram descontados/recolhidos na folha de pagamento do servidor em epígrafe.

Considerando que a conduta praticada transgride, em tese, os dispositivos do art. 169, inciso I, Art. 171, incisos I e VII, ambos da Lei Complementar nº 192/2016, bem como art. 171 Código Penal c/c art. 182, incisos I e II c/c Art. 186, I, ambos da Lei Complementar nº 192/2016 e art. 9º, caput, inciso I, art. 10º e art. 11º, caput, inciso I, todos da Lei nº 8.429/92;

RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar nos termos do art. 191 da Lei Complementar n.º 192 de 30 de março de 2016, que ficará a cargo da Comissão Processante Especial estabelecida pela Portaria n.º 10.118 de 26 de maio de 2017.

DETERMINAR, com fulcro no art. 193 da Lei Complementar nº192/2016, que os trabalhos da Comissão Processante Especial sejam concluídos no prazo de até 60(sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sete Lagoas-MG, 13 de julho de 2018.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ CARLOS GOMES DE ARAÚJO
Corregedor Geral do Município

PORTARIA Nº 167/2018

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas nos dispositivos dos artigos 180 e 191 da Lei Complementar nº 192/2016 e artigo 2º inciso I da Lei 5.406/ 97 e da Lei Complementar 148/11;

Considerando denúncia encaminhada pela Procuradoria Geral do Município, através do OFÍCIO nº GAB-PGM 009/2018, no qual relata que **V.J.P.**, matrícula 452, supostamente, praticou condutas irregulares, obtendo supostas vantagens indevidas nas movimentações financeiras da Câmara Municipal, tendo em vista que, em tese, realizou empréstimos consignados cujo pagamento era realizado na totalidade para a Caixa Econômica Federal pela Câmara Municipal de Sete Lagoas e não eram descontados/recolhidos na folha de pagamento do servidor em epígrafe.

Considerando que a conduta praticada transgredir, em tese, os dispositivos do art. 169, inciso I, Art. 171, incisos I e VII, ambos da Lei Complementar nº 192/2016, bem como art. 171 Código Penal c/c art. 182, incisos I e II c/c Art. 186, I, ambos da Lei Complementar nº 192/2016 e art. 9º, caput, inciso I, art. 10º e art. 11º, caput, inciso I, todos da Lei nº 8.429/92;

RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar nos termos do art. 191 da Lei Complementar n.º 192 de 30 de março de 2016, que ficará a cargo da Comissão Processante Especial estabelecida pela Portaria n.º 10.118 de 26 de maio de 2017.

DETERMINAR, com fulcro no art. 193 da Lei Complementar nº192/2016, que os trabalhos da Comissão Processante Especial sejam concluídos no prazo de até 60(sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sete Lagoas-MG, 13 de julho de 2018.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ CARLOS GOMES DE ARAÚJO
Corregedor Geral do Município

PORTARIA Nº 171/2018

DECISÃO ADMINISTRATIVA EMITIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 163/2018 PELO PREFEITO MUNICIPAL, A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, REPRESENTADA PELO PRESIDENTE E O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Trata-se de decisão proferida no bojo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado a partir do Portaria n. 163/2018, para apurar a conduta do servidor à época, **S.M.C.**, ma.: 168. Considerando o transcurso do prazo para aplicação da penalidade administrativa disciplinar, o Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas pela Lei Complementar nº 192/2016, **determinaram, ex officio, o arquivamento do PAD nº 163/2018**, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Quanto ao ressarcimento ao erário, importante mencionar que a **Procuradoria Geral do Município tomará as medidas cabíveis visando a realização de cobrança judicial, se for necessário no caso concreto**. Os fundamentos da decisão encontram-se no Processo.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, Arquiva-se, Intima-se.

Sete Lagoas, 19 de julho de 2018.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ CARLOS GOMES DE ARAÚJO
Corregedor Geral do Município

PORTARIA Nº 172/2018

DECISÃO ADMINISTRATIVA EMITIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 164/2018 PELO PREFEITO MUNICIPAL, A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, REPRESENTADA PELO PRESIDENTE E O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Trata-se de decisão proferida no bojo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado a partir do Portaria n. 164/2018, para apurar a conduta do servidor à época, **F.W.S.**, ma.: 797. Considerando o transcurso do prazo para aplicação da penalidade administrativa disciplinar, o Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas pela Lei Complementar nº 192/2016, **determinaram, ex officio, o arquivamento do PAD nº 164/2018**, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Quanto ao ressarcimento ao erário, importante mencionar que a **Procuradoria Geral do Município tomará as medidas cabíveis visando a realização de cobrança judicial, se for necessário no caso concreto**. Os fundamentos da decisão encontram-se no Processo.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, Arquiva-se, Intima-se.

Sete Lagoas, 19 de julho de 2018.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ CARLOS GOMES DE ARAÚJO
Corregedor Geral do Município

PORTARIA Nº 173/2018

DECISÃO ADMINISTRATIVA EMITIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 165/2018 PELO PREFEITO MUNICIPAL, A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, REPRESENTADA PELO PRESIDENTE E O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Trata-se de decisão proferida no bojo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado a partir do Portaria n. 165/2018, para apurar a conduta do servidor à época, **A.M.M.**, ma.: 526 e 820. Considerando o transcurso do prazo para aplicação da penalidade administrativa disciplinar, o Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas pela Lei Complementar nº 192/2016, **determinaram, ex officio, o arquivamento do PAD nº 165/2018**, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Quanto ao ressarcimento ao erário, importante mencionar que a **Procuradoria Geral do Município tomará as medidas cabíveis visando a realização de cobrança judicial, se for necessário no caso concreto**. Os fundamentos da decisão encontram-se no Processo.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, Arquiva-se, Intima-se.

Sete Lagoas, 19 de julho de 2018.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ CARLOS GOMES DE ARAÚJO
Corregedor Geral do Município

PORTARIA Nº 174/2018

DECISÃO ADMINISTRATIVA EMITIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 166/2018 PELO PREFEITO MUNICIPAL, A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, REPRESENTADA PELO PRESIDENTE E O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Trata-se de decisão proferida no bojo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado a partir do Portaria n. 166/2018, para apurar a conduta do servidor à época, **S.L.R.**, ma.: 861. Considerando o transcurso do prazo para aplicação da penalidade administrativa disciplinar, o Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas pela Lei Complementar nº 192/2016, **determinaram, ex officio, o arquivamento do PAD nº 166/2018**, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Quanto ao ressarcimento ao erário, importante mencionar que **a Procuradoria Geral do Município tomará as medidas cabíveis visando a realização de cobrança judicial, se for necessário no caso concreto**. Os fundamentos da decisão encontram-se no Processo.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, Arquiva-se, Intima-se.

Sete Lagoas, 19 de julho de 2018.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ CARLOS GOMES DE ARAÚJO
Corregedor Geral do Município

PORTARIA Nº 176/2018

DECISÃO ADMINISTRATIVA EMITIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 160/2018 PELO PREFEITO MUNICIPAL, A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, REPRESENTADA PELO PRESIDENTE E O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Trata-se de decisão proferida no bojo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado a partir do Portaria n. 160/2018, para apurar a conduta do servidor à época, **S.H.B.**, ma.: 0091. Considerando o transcurso do prazo para aplicação da penalidade administrativa disciplinar, o Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas pela Lei Complementar nº 192/2016, **determinaram, ex officio, o arquivamento do PAD nº 160/2018**, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Quanto ao ressarcimento ao erário, importante mencionar que **a Procuradoria Geral do Município tomará as medidas cabíveis visando a realização de cobrança judicial, se for necessário no caso concreto**. Os fundamentos da decisão encontram-se no Processo.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, Arquiva-se, Intima-se.

Sete Lagoas, 19 de julho de 2018.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ CARLOS GOMES DE ARAÚJO
Corregedor Geral do Município

PORTARIA Nº 175/2018

DECISÃO ADMINISTRATIVA EMITIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 161/2018 PELO PREFEITO MUNICIPAL, A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, REPRESENTADA PELO PRESIDENTE E O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Trata-se de decisão proferida no bojo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado a partir do Portaria n. 161/2018, para apurar a conduta do servidor à época, **K.C.O.**, ma.: 334. Considerando o transcurso do prazo para aplicação da penalidade administrativa disciplinar, o Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas pela Lei Complementar nº 192/2016, **determinaram, ex officio, o arquivamento do PAD nº 161/2018**, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Quanto ao ressarcimento ao erário, importante mencionar que **a Procuradoria Geral do Município tomará as medidas cabíveis visando a realização de cobrança judicial, se for necessário no caso concreto**. Os fundamentos da decisão encontram-se no Processo.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, Arquiva-se, Intima-se.

Sete Lagoas, 19 de julho de 2018.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ CARLOS GOMES DE ARAÚJO
Corregedor Geral do Município

PORTARIA Nº 177/2018

DECISÃO ADMINISTRATIVA EMITIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 162/2018 PELO PREFEITO MUNICIPAL, A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, REPRESENTADA PELO PRESIDENTE E O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Trata-se de decisão proferida no bojo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado a partir do Portaria n. 162/2018, para apurar a conduta do servidor à época, **J.R.M.**, ma.: 704. Considerando o transcurso do prazo para aplicação da penalidade administrativa disciplinar, o Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas pela Lei Complementar nº 192/2016, **determinaram, ex officio, o arquivamento do PAD nº 162/2018**, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Quanto ao ressarcimento ao erário, importante mencionar que **a Procuradoria Geral do Município tomará as medidas cabíveis visando a realização de cobrança judicial, se for necessário no caso concreto**. Os fundamentos da decisão encontram-se no Processo.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, Arquiva-se, Intima-se.

Sete Lagoas, 19 de julho de 2018.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ CARLOS GOMES DE ARAÚJO
Corregedor Geral do Município

PORTARIA Nº 178/2018

DECISÃO ADMINISTRATIVA EMITIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 159/2018 PELO PREFEITO MUNICIPAL, A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, REPRESENTADA PELO PRESIDENTE E O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Trata-se de decisão proferida no bojo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado a partir do Portaria n. 159/2018, para apurar a conduta do servidor à época, **M.A.S.**, ma.: 334. Considerando o transcurso do prazo para aplicação da penalidade administrativa disciplinar, o Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas pela Lei Complementar nº 192/2016, **determinaram, ex officio, o arquivamento do PAD nº 159/2018**, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Quanto ao ressarcimento ao erário, importante mencionar que **a Procuradoria Geral do Município tomará as medidas cabíveis visando a realização de cobrança judicial, se for necessário no caso concreto**. Os fundamentos da decisão encontram-se no Processo.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, Arquiva-se, Intima-se.

Sete Lagoas, 19 de julho de 2018.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ CARLOS GOMES DE ARAÚJO
Corregedor Geral do Município

PORTARIA Nº 179/2018

DECISÃO ADMINISTRATIVA EMITIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 167/2018 PELO PREFEITO MUNICIPAL, A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, REPRESENTADA PELO PRESIDENTE E O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Trata-se de decisão proferida no bojo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado a partir do Portaria n. 167/2018, para apurar a conduta do servidor à época, **V.J.P.**, ma.: 452. Considerando o transcurso do prazo para aplicação da penalidade administrativa disciplinar, o Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas pela Lei Complementar nº 192/2016, **determinaram, ex officio, o arquivamento do PAD nº 167/2018**, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Quanto ao ressarcimento ao erário, importante mencionar que **a Procuradoria Geral do Município tomará as medidas cabíveis visando a realização de cobrança judicial, se for necessário no caso concreto**. Os fundamentos da decisão encontram-se no Processo.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, Arquiva-se, Intima-se.

Sete Lagoas, 20 de julho de 2018.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ CARLOS GOMES DE ARAÚJO
Corregedor Geral do Município